

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 132/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 80/2019 MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICIPÍO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para usinagem, fornecimento e prestação de serviços de transporte e aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ, para recuperar pavimento existente (Operação "Tapa Buracos") em diversos trechos deteriorados de vias públicas do Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I) que é parte integrante deste Edital.

2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria n° 032/2019 de 25 de junho de 2019.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das **12h30** às **13h** do dia **9 de janeiro de 2020**, na sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes nº 155, – 2º andar – Centro – Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **3.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário das 12h às 18h, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email <u>licitacao@itapecerica.mg.gov.br</u>.
- **3.1.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

a) <u>Pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.</u>

4.2 Não poderão participar deste pregão as empresas:

- **a)** que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica. (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- **d)** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **e)** cujos titulares ou sócios tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza;
- f) ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **5.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.
- **5.2** A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.
- **5.3** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.3.1** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a encaminhar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar Centro Itapecerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- **b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia simples ou autenticada por cartório competente;
- d) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade deste.

OBS: Quando for apresentada cópia simples esta deverá vir acompanhada do documento original.

5.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

6 DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:
- **6.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **6.1.2** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular,





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo).

- **6.1.2.1** No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar **instrumento constitutivo da empresa** na forma estipulada no subitem 6.1.1 e para confirmar a autenticidade da assinatura do representante legal da empresa deverá ser apresentada **cópia (autenticada ou simples) do documento de identificação (com foto)** deste.
- **6.2** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **6.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **OBS:** Entende-se por documentação de credenciamento defeituosa aquela cuja procuração não se fizer acompanhar por documentos que comprovem a aptidão do mandatário, bem como aquela na qual não estejam expressos os poderes para, em nome do outorgante, praticar atos no certame.
- **6.4** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **6.5** Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- **6.6.1 Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).
- **6.6.2** Para que as empresas possam gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estas deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a comprovação de enquadramento a qual dar-se-á por meio dos seguintes documentos:
- **a) Declaração de Enquadramento**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo);
- **b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** (IN 103/2007, § 8°) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- **OBS:** Caso o licitante envie seus envelopes via Correios ou outro meio e não credencie procurador para acompanhar e praticar atos nas sessões, ainda assim os documentos relacionados no subitem 6.6 deverão ser apresentados, devendo estes estar apensos à parte externa dos envelopes (proposta/habilitação).
- **6.7** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação. Caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme Lei nº 13.726/2018.
- **6.8** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROCESSO LICITATÓRIO № 132/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 80/2019

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE N°02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO № 132/2019

PREGÃO PRESENCIAL № 80/2019

RAZÃO SOCIAL E CNPI DO PROPONENTE

8 DA PROPOSTA

- **8.1** O envelope nº 1 deverá conter a "Proposta de Preços" a qual deverá atender aos seguintes requisitos:
- **8.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.
- **8.1.2** Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **8.1.3** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusos despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- **8.2** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços.
- **8.3** Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 8.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.4** Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso será considerado o último.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

diretoria em exercício;

- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- **b)** Prova de regularidade para com o FGTS:
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade trabalhista (Lei Federal nº 12.440/11);
- **f)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 6 (seis) meses anteriores a data da licitação.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

9.1.4 CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de **DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprove(m), já ter executado de maneira satisfatória e a contento serviços de mesma natureza do objeto deste Pregão, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do atestante.

9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99 (Modelo Anexo).

OBSERVAÇÃO: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope nº 2 – "Documentos de Habilitação", aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **9.2.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.
- **9.2.2** Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em cópias simples deverão vir acompanhados de seus respectivos documentos originais, para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro, conforme Lei nº 13.726/2018. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- **9.2.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

9.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com n° do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MPES

- **9.3.1** Os licitantes MPEs não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a estes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **9.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- **10.2** Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **11.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais será verificada a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **11.2** Dentre as propostas aceitas será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **11.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

12 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

- **12.1** Serão desclassificadas as propostas que:
- **a)** Não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **b)** Apresentarem valor unitário/global superior ao limite estabelecido neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis. (Art. 48 II e parágrafos, da Lei nº 8.666/93).
- **b1)** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- **c)** Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.
- **OBS:** <u>Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão editalícia, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.</u>



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

13 DOS LANCES VERBAIS

- **13.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.
- **13.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **13.3** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.
- **13.4** Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.
- **13.5** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

14 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

- **14.1** Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por MPE, o Pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta a MPE mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.
- **14.2** Não ocorrendo o registro do preço da MPE mais bem classificada, serão convocadas as MPEs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **14.3** Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **14.4** Excetuando o benefício concedido às MPEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- **15.1** Encerrada a Sessão de Lances para todos os itens/lotes que compõem o objeto desta licitação, será procedida à abertura do(s) invólucro(s) contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), ocasião em que será verificado o atendimento das condições habilitatórias fixadas no Edital.
- **15.2** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias serão examinadas as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **15.3** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o vencedor, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

15.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, será devolvido aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar até no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

16 DOS RECURSOS

- **16.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.1.1** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **16.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.
- **16.3** Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a encaminhar os originais no prazo previsto no subitem 16.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar Centro Itapecerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- **b)** a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade desta.
- **16.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.5** Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado e comunicado aos interessados via e-mail.
- 16.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.
- **16.7** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **17.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.
- 17.3 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **17.4** Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município e publicação no site www.itapecerica.mg.gov.br.

18 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **18.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.
- **18.2** O licitante vencedor, com resultado devidamente homologado, será convocado para assinar o contrato, devendo este ser assinado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da convocação.
- **18.3** Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, o licitante vencedor não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.
- **18.4** A Contratada obriga-se a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **18.5** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.
- **18.6** Fica designado como local para assinatura do contrato a sede do Contratante, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- **18.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **18.8** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante do Contratante.
- **18.9** A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na Minuta de Contrato.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1** O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520/02 e do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2 (dois) anos;





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **19.2** A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.
- **19.2.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato.
- **19.3** As sanções previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b".
- **19.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **19.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **19.6** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **20.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.
- **20.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **20.3.1** Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.
- **20.4** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- **20.5** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **20.6** O não comparecimento do(s) licitante(s) às sessões deste certame, bem como a retirada de seu(s) representante(s) antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.
- **20.6.1** Se após as rodadas de lances, os representantes dos licitantes ausentarem-se da sessão, o processo seguirá seu curso e suas ausências serão reputadas como desistência em assinar documentos posteriormente gerados, tais como: Mapa de Apuração e Relação de Propostas Vencedoras, os quais serão considerados convalidados.
- **20.7** As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **20.8** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21 DO FORO

21.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 DOS ANEXOS

22.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Memorial Descritivo;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

Itapecerica/MG, 11 de dezembro de 2019.

Lucas Eustáquio Brito de Oliveira Presidente da CPL **Tony Carlos Teixeira de Melo**Diretor de Licitações

Richard Huston Figueredo Controlador Interno



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 132/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 80/2019

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para usinagem, fornecimento e prestação de serviços de transporte e aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ, para recuperar pavimento existente (Operação "Tapa Buracos") em diversos trechos deteriorados de vias públicas do Município, conforme especificações e quantidades constantes abaixo e demais termos deste edital e seus anexos.

| LOTE | ITEM | QUANT | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO |
|------|------|-------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| | 1 | 600 | Tonelada | Usinagem, fornecimento, transporte e aplicação de massa asfáltica e agregados tipo CBUQ, (concreto betuminoso usinado a quente) – faixa C | R\$ 512,26 |
| 1 | 2 | 7.200 | Litro | Fornecimento, transporte e aplicação de emulsão asfáltica (ligante) tipo RR-1C | R\$ 4,21 |

1.1.1 A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento de massa asfáltica e agregados tipo CBUQ e seu aditivo ligante.

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

- **2.1** Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapecerica procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, apurando-se o preço global estimado da contratação de **R\$ 337.668,00** (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais).
- **2.1.1** O limite máximo aceitável para a contratação será conforme o acima estabelecido.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação justifica-se devido à necessidade da prestação destes serviços para realização de operações "TAPA-BURACOS" em vias públicas da sede do Município e distritos, objetivando a manutenção, conservação e melhoria de toda a malha viária. A manutenção das vias públicas implica em maior mobilidade urbana, mais segurança e fluidez no trânsito e, consequentemente, em melhoria da condição de vida dos munícipes. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal tem a obrigação de precaver-se, solucionando os desgastes ocasionados pelo tempo e pelo fluxo de veículos que nas vias trafegam, necessitando assim de constantes e permanentes manutenções. Desta forma, a Administração, alicerçada na obrigação de agir em defesa da segurança, da mobilidade urbana e de seu patrimônio, outra alternativa não há, senão a contratação de uma empresa para a execução dos serviços necessários ao cumprimento de suas obrigações institucionais e legais.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

5 EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão executados na sede do Contratante ou nos distritos, se assim fizer necessário, em local oportunamente determinado pela Secretaria de Obras e Transportes. Os serviços deverão





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

ser iniciados no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Serviço - AS, a qual constará os locais de execução.

- **5.2** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, nos locais determinados.
- **5.3** A Contratada será responsável pela preparação dos buracos em cortes retangulares, limpeza e destinação final dos resíduos sólidos, compactação do solo e posterior aplicação da massa asfáltica e compactação com prancha ou rolo vibratório, quando for o caso (Operação "Tapa Buracos"). Os serviços deverão ser realizados dentro das normas vigentes de segurança e de execução.
- **5.4** O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigandose a Contratada a substituir/refazer, no todo ou em parte, os serviços entregues em desconformidade.
- **5.4.1** Após a entrega e recebimento dos serviços, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do serviço prestado ou produto empregado, o Contratante reserva-se o direito de rejeitálos, devendo ser substituído/refeitos por outros que atendam ao solicitado, sem qualquer ônus para o mesmo.
- **5.4.2** Verificada a não-conformidade dos serviços/produtos, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Deverá a Contratada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **5.5** O Contratante poderá adquirir o objeto, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os serviços/produtos, sendo respeitado o interesse público.

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **6.1** Compete à Secretaria Municipal de Obras e Transportes proceder o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados/produtos empregados por meio de responsável técnico, o qual será o **FISCAL DO CONTRATO.** Fica designada para a função a Superintendente de Obras, **Sra. Cristina Gondim Rabelo**.
- **6.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados, quanto à boa técnica de execução, eficiência e pontualidade na execução e entrega, ficando a Contratada obrigada a refazer os trabalhos rejeitados, sem qualquer ônus para a Contratante.
- **6.3** O fiscal do contrato terá poderes para acompanhar a execução das obras, verificar se os materiais empregados estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT e outras; advertir a Contratada no caso de atraso na entrega dos serviços e propor a aplicação de multas; determinar o que for necessário à regularização das faltas e paralisar as respectivas etapas.
- **6.4** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não e exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.
- **6.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7 VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 A vigência do contrato será até 31/12/2020 e terá como termo inicial a data de sua assinatura.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2020, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.15.452.0022.1129-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9 PAGAMENTO

- **9.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (**décimo**) dia após a entrega definitiva dos serviços e apresentação dos documentos de cobrança: Notas Fiscais (identificadas com o número deste processo licitatório), Autorizações de Serviço e Relatório de Serviços Prestados.
- **9.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).
- **9.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **10.1** O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.
- **10.2** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

11 REAJUSTAMENTO DE PRECOS

11.1 Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, sendo permitido o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.

Guilherme Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Transportes



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO № 132/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 80/2019

1 APRESENTAÇÃO

- **1.1** O presente volume constitui o "RELATÓRIO INFORMATIVO DE SERVIÇOS" e apresenta os elementos essenciais à preparação da proposta de preços e a posterior execução dos serviços contratados pelo Município de Itapecerica.
- **1.2** A pretendida contratação objetiva recuperar o pavimento existente com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), realizando tapa-buracos em diversos trechos deteriorados, visando proporcionar um maior conforto, segurança e fluidez ao tráfego local.

2 TAPA-BURACO COM C.B.U.Q.

2.1 Servicos a serem executados

2.1.1 Os serviços a serem executados podem ser resumidos em: corte e remoção do pavimento deteriorado, remoção de solos moles, reposição com cascalho, imprimação asfáltica e reposição asfáltica com C.B.U.Q. como disposto a seguir:

2.1.1.1 Remoção de pavimento existente

✓ O serviço a ser realizado na execução dos tapa-buracos consiste na remoção de pavimento existente onde apresentarem trincas, buracos superficiais (panelas), costeletas e sulcos ou trilhos, depressões e corrugações nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Obras. Para a remoção do pavimento afetado, deverá ser cortado o local com utilização de uma serra de disco formando uma figura geométrica, quadrada ou retangular, cujas bordas sejam perfeitamente verticais, sem partes soltas. O destino do material retirado deverá ser depositado em local indicado pelo Contratante.

2.1.1.2 Reposição com base de cascalho

✓ Se a profundidade removida for de 20 a 30 cm, deverá ser realizado um preenchimento da vala com base cascalho compactada com placa vibratória.

2.1.1.3 Imprimação asfáltica

✓ A figura geométrica recortada deverá ser pintada com matéria betuminoso líquido do tipo RR-1C ou CM-30, com taxa de aplicação de 0,5 a 1,2 l/m². A área a ser pintada deverá estar perfeitamente limpa, isentas de pó e restos de materiais.

2.1.1.4 Reposição asfáltica com C.B.U.Q. (tapa-buraco)

✓ O revestimento asfáltico deverá ser constituído de uma camada final de 0,05 m de preparo de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.). O espalhamento da massa asfáltica deverá ser feito com pás e rastilhos e compactado com equipamento adequado (rolo pneumático e rolo metálico – liso), rolos manuais de chapa de no mínimo 30 (trinta) quilos de peso e/ ou placa vibratória. O revestimento asfáltico só poderá ser iniciado após a liberação do engenheiro.

2.2 Materiais

2.2.1 Os materiais constituintes de concreto betuminoso são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante betuminoso, os quais devem satisfazer as especificações do item 2 e as aprovadas pelo DNER.

2.2.1 Ligante Betuminoso

✓ Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos: a) cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

20 e CAP-40 (classificação por viscosidade); b) alcatrões tipos AP-12; c) podem ser usados, também, ligantes betuminosos modificados quando indicados no projeto.

2.2.2 Agregados

2.2.2.1 Agregado Graúdo

✓ O agregado graúdo pode ser pedra, escória, seixo rolado, cascalho ou outro material indicado nas Especificações Complementares. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas.

2.2.2.2 Agregado Miúdo

✓ O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.

2.2.3 Material de Enchimento (filer)

✓ Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc., quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

3 ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE TAPA BURAÇO

3.1 NORMAS GERAIS

3.1.1 Generalidades

✓ São apresentados a seguir alguns aspectos correlacionados com a execução, que por sua natureza deverão ser considerados na elaboração do plano de ataque à obra.

3.1.2 Prazo e Data de Início

✓ A data de início dos serviços será definida pelo Contratante, após os atos administrativos pertinentes. Os serviços serão executados no decorrer do exercício de 2020 após a emissão da Autorização de Serviço, conforme a necessidade e solicitação do Contratante.

3.1.3 Segurança para com os veículos e pedestres

✓ Em todos os locais onde estiverem sendo executados os serviços, deverão ser sinalizados conforme determina a resolução CONTRAN 561/80.

3.1.4 Limpeza

✓ Após o término dos serviços deverão ser realizadas limpeza e remoção de entulhos e material inservível.

3.1.5 Disposição final

✓ Caberá a Contratada assegurar a garantia de qualidade dos serviços, no que envolverá atividades relativas aos controles geométricos e tecnológicos. O Contratante fará à aferição do nível de qualidade mediante inspeção de pessoal técnico.

3.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.2.1 A Contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, por fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher encargos e contribuições sociais dos funcionários que trabalharem na execução dos serviços e possuir responsável técnico pela execução com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. Todos os materiais de acabamento necessários na execução dos serviços deverão ter concordância e aprovação do Secretário de Obras e do engenheiro responsável pela fiscalização dos mesmos.

3.2.2 Mobilização e Desmobilização

✓ Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Autorização de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-finaceiro. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

3.2.3 Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego

✓ Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada sinalização provisória, inclusive desvio do tráfego, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem.

4 USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

4.1 A Contratada deverá fornecer o CBUQ, incluindo transporte para a sede do Município ou seus distritos, executar a aplicação deste após fazer a limpeza no local e sua devida compactação.

Guilherme Oliveira Secretário Municipal de Obras e Transportes



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO № 132/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 80/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO № /2020

| Antunes 18.308.7 CONTRA nº CPF/MF presente Presente CLÁUSU 1.1 Cor | , 155, nes 42/0001- ATANTE e sob o n e Contrate ial nº 80/ LA PRIMI | sta cidade de 44, neste, inscrito e a empresa nº | de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no de ato devidamente representado pelo Secretário no como cerember pelo Secretário no como cerember pelo Secretário no como cerember pelo secretário no cerember pelo secretário no cerember pelo secretário no cerember pelo socio pelo secretário no cerember pelo socio secretário no cerember pelo socio secretario no cerember pelo secretario ne cerember pelo secreta | CNPJ sob o nº Municipal, Sr. e denominado o, com sede na no CNPJ sob o, inscrito no vem firmar o |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOTE | QUANT | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | PREÇO UNITÁRIO |
| | Ç | | | |
| | | | | |
| CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO 2.1 Pelo fornecimento dos produtos e execução dos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor global de R\$ | | | | |
| 3.1 Os se em local ser inicia | erviços se oportuna ados no pr | rão executad imente deter razo máximo | XECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO dos na sede do Contratante ou nos distritos, se assim firminado pela Secretaria de Obras e Transportes. Os seo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autoriza de execução. | rviços deverão |
| 3.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, nos locais determinados. | | | | |

3.3 A Contratada será responsável pela preparação dos buracos em cortes retangulares, limpeza e destinação final dos resíduos sólidos, compactação do solo e posterior aplicação da massa asfáltica e compactação com prancha ou rolo vibratório, quando for o caso (Operação "Tapa Buracos"). Os

serviços deverão ser realizados dentro das normas vigentes de segurança e de execução.





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **3.4** O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigandose a Contratada a substituir/refazer, no todo ou em parte, os serviços entregues em desconformidade.
- **3.4.1** Após a entrega e recebimento dos serviços, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do serviço prestado ou produto empregado, o Contratante reserva-se o direito de rejeitálos, devendo ser substituído/refeitos por outros que atendam ao solicitado, sem qualquer ônus para o mesmo.
- **3.4.2** Verificada a não-conformidade dos serviços/produtos, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Deverá a Contratada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.
- **3.5** O Contratante poderá adquirir o objeto, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os serviços/produtos, sendo respeitado o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **4.1** Compete à Secretaria Municipal de Obras e Transportes proceder o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados/produtos empregados por meio de responsável técnico, o qual será o **FISCAL DO CONTRATO.** Fica designada para a função a Superintendente de Obras, **Sra. Cristina Gondim Rabelo**.
- **4.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados, quanto à boa técnica de execução, eficiência e pontualidade na execução e entrega, ficando a Contratada obrigada a refazer os trabalhos rejeitados, sem qualquer ônus para a Contratante.
- **4.3** O fiscal do contrato terá poderes para acompanhar a execução das obras, verificar se os materiais empregados estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT e outras; advertir a Contratada no caso de atraso na entrega dos serviços e propor a aplicação de multas; determinar o que for necessário à regularização das faltas e paralisar as respectivas etapas.
- **4.4** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não e exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.
- **4.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2020, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.15.452.0022.1129-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (**décimo**) dia após a entrega definitiva dos serviços e apresentação dos documentos de cobrança: Notas Fiscais (identificadas com o número deste processo licitatório), Autorizações de Serviço e Relatório de Serviços Prestados.





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **6.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).
- **6.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **7.1** O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.
- **7.2** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, sendo permitido o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante e laboração do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
- **a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao serviço entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes do contrato;
- **d) descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.
- **9.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **9.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **9.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- **9.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **9.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 9.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **10.1** Executar integralmente os serviços, dentro dos prazos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento contratual, e em consonância com o Edital e a proposta que deram origem a esta contratação, bem como, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e produtos aplicados.
- **10.2** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, obrigações tributárias, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários, EPIs e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.
- **10.3** Disponibilizar e empregar mão de obra idônea e capacitada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório dos serviços.
- **10.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências da prestação dos serviços.
- **10.4.1** Constatados danos a bens do Contratante ou de terceiros, a Contratada, de pronto, responsabilizará pelos ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar. Se assim não proceder, o Contratante lançará mão dos créditos da Contratada para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- **10.5** Executar, às suas expensas, os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com o contrato.
- **10.6** Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover ferramentas, equipamentos e outros seus pertences, bem como material inservível, sobras e lixo.
- **10.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **11.1** Fiscalizar a prestação dos serviços através do responsável técnico indicado pela Secretaria demandante.
- **11.2** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- **11.3** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias, indicar previamente o local onde serão prestados os serviços.
- **11.4** Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Serviço.
- **11.5** Emitir Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 A vigência do contrato será até 31/12/2020 e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais n^{o} 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
- b) Nos preceitos de Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;
- **b)** Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal n° 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

| Itapecerica, de de 202 | 0. |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATANTE: REPRESENTANTE LEGAL CPF nº | |
| CONTRATADA: REPRESENTANTE LEGAL CPF nº | |
| | Visto: Dr. Welton Vieira Leão OAB/MG 78.610 Assessor Jurídico |



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| Nome d | a empres | a: | | CNPJ: | |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Endere | ço: | | | | |
| Cidade: | | | Estado: | CEP: | |
| Telefon | e da emp | resa: | | | |
| Email: | | | | | |
| acordo o | | ndições cons | | aixo especificados, os qu xos do Processo Licitatór | |
| LOTE | ODE | IINIDADE | FCDFCIF | UCAÇÃO DO ODIFTO | PRECO |
| LOTE | QDE | UNIDADE | ESPECIF | ICAÇÃO DO OBJETO | UNITÁRIO |
| | | | | | |
| | | | | | |
| custos e Contrata tributár quaisqu Caso sej | mos para e despesa: ante, tais ias, mão d er outros | s necessário como custo le obra, equi que incidam cedores do c | s à execução do objos diretos e indireto pamentos e ferramen ou venham a incidir s ertame, a pessoa indic | reços acima propostos es eto desta licitação sem s, encargos sociais e to tas necessários a execuç obre o objeto licitado. | qualquer ônus para 0 rabalhistas, obrigações cão dos serviços, EPIs e poderes para assinar o |
| | | to será o Si tado Civil e E | | (Nome comple | eto, CPF, RG, Profissão, |
| | | | , d | e de 2020. | |
| | | | Nome compl | ela empresa ou preposto eto e CPF ocio-gerente, diretor, etc. | |
| | | | CARIMBO DE CNP | J DA EMPRESA | |



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO № 132/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 80/2019

| OUTORGANTE: Pelo presente instrumento de mandado a (nome da |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (endereço |
| completo da empresa), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios com |
| qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e |
| constitui, seu bastante Procurador o abaixo qualificado: |
| OUTORGADO:(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e |
| endereço). |
| OBJETO: Representar o outorgante em atos relativos ao Pregão supramencionado para, em seu nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e habilitação, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandado, dando tudo por bom firme e valioso. |
| , de de 2020. |
| Assinatura do responsável pela empresa ou preposto Nome completo e CPF Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) |

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do **ato de investidura** do outorgante como dirigente da empresa e de seu **documento de identificação**. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI № 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n^{o} |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (endereço completo da |
| empresa), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA , sob as penas da lei, que: |
| |
| a) é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer |
| dos impedimentos previstos na lei; |
| b) não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, |
| bem como não se encontra sob subcontratação; |
| c) cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, |
| acrescido pela Lei $n^{\underline{o}}$ 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de |
| pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre |
| e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva : emprega menor, a partir de quatorze |
| anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. |
| |
| |
| , de de 2020. |
| |
| |
| Assinatura do Declarante |
| Nome completo CPF |
| CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA |
| CANIMIDO DE CINTJ DA EMITAESA |



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

| , com $^{\circ}$ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n° , com |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| sede na (endereço completo da empresa), licitante no |
| certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapecerica, DECLARA , por meio |
| de seu representante legal infra-assinado, R.G. $n^{\underline{o}}$, que se encontra em |
| situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e |
| INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento |
| convocatório próprio deste certame. |
| , de de 2020. |
| Assinatura do Declarante Nome completo CPF |
| CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA |



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

| | (nome da empresa), inscrit | a no CNPJ sob o nº, |
|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| com sede na | (endereço d | completo da empresa), DECLARA, |
| sob as penas da Lei, que cumpre | e plenamente os requisitos para | configuração como (ME ou |
| EPP), nos termos estabelecidos pe | ela Lei Complementar nº 123/20 | 006 e alterações posteriores, e está |
| apta, portanto, a exercer o direito | de preferência. | |
| | | |
| | , de | de 2020. |
| | Assinatura do Declarante | |
| | Nome completo CPF | |
| | CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA | A |